



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

[www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi\\_guacu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu)

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano III | Edição nº 691

Página 1 de 16

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos do Prefeito</b> .....	2
Decretos .....	2
Leis complementares .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Extrato .....	4
<b>Vigilância Sanitária</b> .....	5
Comunicados .....	5
<b>Comunicados</b> .....	5
<b>Editais</b> .....	7
Chamada Pública .....	7
Editais .....	14
<b>Conselhos Municipais</b> .....	15
Conselho Municipal de Política Cultural .....	15
<b>Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE</b> .....	15
<b>Licitações e Contratos</b> .....	15
Extrato .....	15
<b>Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos</b> .....	16
<b>Licitações e Contratos</b> .....	16
Extrato .....	16
<b>Fundação Educacional Guaçuana - FEG</b> .....	16
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	16
Convocação .....	16

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi\\_guacu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu**  
CNPJ 45.301.264/0001-13  
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro  
Telefone: (19) 3851-7000  
Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)  
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**  
CNPJ 46.255.196/0001-66  
Rua Paula Bueno, 240 - Centro  
Telefone: (19) 3831-9888  
Site: [www.samaemogiguacu.com.br](http://www.samaemogiguacu.com.br)

**Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos**  
CNPJ 59.015.438/0001-96  
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde  
Telefone: (19) 3891-9444

**Fundação Educacional Guaçuana - FEG**  
CNPJ 52.742.236/0001-05  
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro  
Telefone: (19) 3861-1915

**Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - Proguacu**  
CNPJ 54.672.845/0001-52  
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalves  
Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi\\_guacu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano III | Edição nº 691

Página 2 de 16

### PODER EXECUTIVO

#### Atos do Prefeito

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 27.467, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.856, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

#### **DECRETO Nº 27.468, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS" NO VALOR DE R\$ 50.284,60 (CINQUENTA MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

#### **DECRETO Nº 27.469, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

CONTRATA CLASSIFICADA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### **DECRETO Nº 27.470, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

CONTRATA CLASSIFICADA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### **DECRETO Nº 27.471, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

CONTRATA CLASSIFICADA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### **DECRETO Nº 27.472, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

CONTRATA CLASSIFICADA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### **DECRETO Nº 27.473, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

CONTRATA CLASSIFICADAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### **DECRETO Nº 27.474, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

CONTRATA CLASSIFICADAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### **DECRETO Nº 27.475, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

CONTRATA CLASSIFICADAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### **DECRETO Nº 27.476, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

CONTRATA CLASSIFICADOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### **DECRETO Nº 27.477, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

EXONERA SEBASTIÃO FRANCISCO TEODORO, RG. Nº 12.116.045 E CPF Nº 016.123.208-64, DO CARGO, EM COMISSÃO, DE ACESSOR I.

#### **DECRETO Nº 27.478, DE 22 DE OUTUBRO DE**

#### **2024.**

DESIGNA O FUNCIONÁRIO AYLTON MARTINS JUNIOR, RG. Nº 7.609.517-4 E CPF Nº 021.694.718-98, PARA SUBSTITUIR FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA, POR MOTIVO DE FÉRIAS REGULAMENTARES.

#### **DECRETO Nº 27.479, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre concessão de prazo adicional para implantação do parcelamento de solo urbano denominado Loteamento "Portal dos Ypês".*

**RODRIGO FALSETTI**, Prefeito Municipal de Mogi Guaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

considerando que, diante do instruído nos autos do Processo Administrativo nº 9908/2021, e apensos, mediante o Decreto nº 25912, de 22/02/2022, foi aprovado o parcelamento de solo urbano denominado LOTEAMENTO "PORTAL DOS YPÊS", implantado na gleba de terras com área de 197.346,71 m<sup>2</sup>, situada no imóvel com as denominações de "Valinhos" e "Antunes", neste Município, consoante o Registro nº 14, de 29/11/2022, na Matrícula nº 20437, junto ao Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Mogi Guaçu(SP), situado, na sua parte predominante, em Zona Residencial, e, parcialmente, em Zona Comercial, com acesso pela Avenida Abílio Caveanha, defronte ao Loteamento Ypê Amarelo, de iniciativa e responsabilidade da empreendedora LOTEAMENTO PORTAL DOS YPÊS MOGI GUAÇU SPE LTDA., CNPJ/MF nº 34623921/0001-22, com reaprovação pelo Decreto nº 26218, de 27/09/2022,

considerando que, conforme os arts. 2º e 3º do Decreto nº 25912/2022, foram concedidos prazos de até 24 meses para a realização, conclusão e entrega de obras e serviços que especificam, relativos à implantação do empreendimento imobiliário, de exclusiva responsabilidade da empreendedora, sucessora dos loteadores,

considerando, ainda, que, conforme noticiado pela empreendedora, no mesmo PA nº 9908/2021, em virtude da necessidade de alteração na rede de coleta de esgoto do empreendimento, com implantação de nova tubulação do emissário de esgoto, no perímetro do loteamento, restou prejudicado o cumprimento dos prazos supracitados, e,

considerando, por fim, nenhuma objeção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SPDU, e não se vislumbrando óbice jurídico-legal,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedido prazo adicional de até 24 (vinte e quatro) meses para continuidade da execução dos serviços e obras de infraestrutura e melhoramentos obrigatórios estabelecidos arts. 2º e 3º do Decreto nº 25912, de 22/02/2022, de aprovação do parcelamento de solo urbano denominado LOTEAMENTO PORTAL DOS YPÊS", com sua conclusão para integral implantação do empreendimento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano III | Edição nº 691

Página 3 de 16

**Parágrafo único.** A empreendedora, por seus sócios, firmará Termo de Compromisso e Responsabilidade, relativamente às obras e aos serviços restantes a serem executados, e respectivos prazos para conclusão.

**Art. 2º** Para garantia da integral execução e conclusão das obras e dos serviços elencados nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 25912/2022, bem como dos recolhimentos relativos à Contribuição para Investimentos em Manutenção e Melhoria de Eficiência do Saneamento Ambiental - CIESA, e à Contribuição para Investimentos em Recuperação e Manutenção dos Recursos Hídricos - CIRH, ambas instituídas pela Lei Complementar Municipal nº 590, de 23/12/2003, fica mantida a caução hipotecária, em favor do Município, sobre os 91 (noventa e um) lotes listados no art. 5º e dos três (03) lotes especificados no art. 6º, ambos, também, do mesmo Decreto nº 25912/2022.

**Parágrafo único.** Fica, igualmente, concedido prazo adicional de até 24 (vinte e quatro) meses para os recolhimentos das CIESA e CIRH, com correção/atualização pela variação da UFIM.

**Art. 3º.** Com a adição de prazos concedida por este Decreto, ficam mantidos inalterados e aplicáveis todos os demais dispositivos dos Decretos nºs 25912/2022 e 26218/2022.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, onerando as despesas com sua execução por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento.

Mogi Guaçu, 22 de Outubro de 2024.

**RODRIGO FALSETTI**

**PREFEITO**

**EDUARDO MANFRIN SCHIMIDT**

**SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO**

**DANIEL ROSSI**

**SEC. MUN. OBRAS E MOBILIDADE**

Encaminhado à publicação na data supra.

**RUBEN COIMBRA NOVAES**

**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

### Leis complementares

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 1.608, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre o Programa Especial de Recuperação Fiscal (REFIS 2024) da Administração Pública Municipal de Mogi Guaçu, e dá outras providências.*

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇA SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover Programa Especial de Recuperação Fiscal (REFIS 2024), nos termos desta Lei Complementar, em atendimento ao disposto na Resolução nº 547, de 22/02/2024, do Conselho

Nacional de Justiça, e do Provimento nº 2738, de 09/04/2024, do Conselho Superior da Magistratura, nos termos desta Lei Complementar, como medida de tentativa de conciliação e solução administrativa de abrangência geral destinada à regularização dos débitos de pessoas físicas e jurídicas para sua quitação à vista ou sob regime especial de parcelamento, mediante adesão pelo sujeito passivo.

**§ 1º** Poderão ser quitados, mediante o Programa REFIS 2024, débitos de natureza tributária e não tributária, constituídos ou denunciados espontaneamente, ajuizados ou não, protestados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, vencidos até 31/12/2023, inscritos ou que venham a ser inscritos em Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu e PROGUAÇU S.A. - Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu.

**§ 2º** A opção para adesão ao Programa deverá ser efetuada a partir de 29/10/2024 até o dia 20/12/2024, mediante requerimento firmado pelo(a) próprio(a) devedor(a), pessoalmente, por seu(ua) representante legal ou por procuração, e a formalização entre as partes far-se-á por Termo de Acordo, com redução da multa e de juros moratórios, na seguinte conformidade:

**I** - redução de 100% (cem por cento) na multa e nos juros moratórios para pagamento em até duas (02) parcelas, sendo a cota única ou a primeira (1ª) parcela paga até 29/11/2024, e a segunda parcela até 20/12/2024;

**II** - redução de 80% (oitenta por cento) na multa e juros, para quitação em até cinco (05) parcelas sucessivas, a primeira (1ª) com vencimento no primeiro (1º) dia útil após adesão ao REFIS e as demais vencendo no último dia útil dos meses subsequentes;

**III** - redução de 50% (cinquenta por cento) na multa e juros, para quitação em até dez (10) parcelas sucessivas, a primeira (1ª) com vencimento no primeiro (1º) dia útil após adesão ao REFIS e as demais vencendo no último dia útil dos meses subsequentes;

**IV** - redução de 50% (cinquenta por cento) na multa e juros para débitos iguais ou superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para quitação em até trinta e seis (36) parcelas sucessivas, a primeira (1ª) com vencimento no primeiro dia útil após a adesão ao REFIS, e as demais vencendo no último dia útil dos meses subsequentes.

**V** - suspensão dos procedimentos de cobrança, inclusive dos débitos ajuizados, até cumprimento integral do parcelamento ou cancelamento da adesão.

**§ 3º** As reduções de multa aplicam-se tão somente às referentes à mora, não às penalidades pecuniárias decorrentes de infrações a disposições legais e convencionais.

**§ 4º** A adesão ao Programa relativamente a débitos referentes a imóveis objeto de herança ainda não partilhada deve ser requerida pelo(a) inventariante/arrolante. Quando se tratar de imóvel que possua mais que um proprietário, qualquer dos condôminos poderá requerer a adesão ao REFIS.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano III | Edição nº 691

Página 4 de 16

§ 5º Ao optar pelo parcelamento do débito, o(a) contribuinte poderá efetuar o pagamento da primeira (1ª) parcela em valor maior que as demais, que deverão ter valores iguais entre si.

§ 6º Em todos os casos, a adesão ao REFIS será cancelada, com vencimento antecipado das parcelas vincendas quando o(a) devedor(a) aderente ao Programa atrasar o pagamento da parcela única ou primeira (1ª) parcela, e quando deixar de efetuar a quitação de três parcelas, consecutivas ou não.

§ 7º Na hipótese do § 6º, o saldo remanescente será recalculado com o perdimento das reduções dos incs. I a III do § 2º, e retomada dos procedimentos para seu recebimento pela Administração Pública Municipal.

§ 8º Cancelados a adesão ao REFIS e o parcelamento, e revogadas as reduções dos valores dos débitos, retornar-se-á à aplicação do disposto nos arts. 27 e 28 da Lei nº 2993, de 11/12/1992 (“Código Tributário de Mogi Guaçu”).

**Art. 3º** Os débitos que atualmente se encontrem parcelados poderão ter o saldo devedor atualizado reparcelado nas condições desta Lei Complementar.

**Art. 4º** O montante dos débitos terá seu valor consolidado à data do requerimento de adesão ao Programa REFIS 2024, não podendo, em qualquer hipótese, cada parcela mensal, excetuada a do pagamento em cota única, ser inferior a:

I - R\$ 100,00 (cem reais), no caso de pessoa física;

II - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no caso de pessoa jurídica.

**Parágrafo único.** O saldo consolidado da dívida e as parcelas vincendas sujeitam-se a correção/atualização monetária pela variação do IPCA/IBGE, a partir da data de concessão do parcelamento.

**Art. 5º** O requerimento de adesão ao Programa Especial de Recuperação Fiscal (REFIS 2024) deverá ser protocolado junto à entidade pública credora, acompanhado da seguinte documentação:

I - cópias do RG (cédula de identidade), CPF/MF, CNH, CIN ou cédula (carteira) de identidade profissional expedida por órgão de classe, do(a) devedor(a) pessoa física, do(a) procurador(a), do(a) representante legal de devedora pessoa jurídica, e do(a) inventariante;

II - instrumento público de procuração ou com firma do(a) outorgante reconhecida em Cartório, se por instrumento particular, ressalvado se o(a) procurador(a) for Advogado(a), devendo, em todos os casos, conter cláusula expressa outorgando poderes de transigir, confessar, pagar, passar recibo em nome do(a) mandante;

III - cópia do instrumento atualizado/consolidado de constituição social (contrato/estatuto) da devedora pessoa jurídica;

IV - cópia de atestado ou certidão de óbito e a nomeação judicial de inventariante, para os casos de débitos referentes a imóveis objeto de herança ainda não partilhada;

V - outros documentos que a Administração Pública

reputar necessários diante da peculiaridade do caso.

**Art. 6º** Consideram-se efetivados a adesão e o parcelamento ou reparcelamento, nos termos desta Lei Complementar após assinatura do respectivo Termo de Acordo e a comprovação do pagamento da primeira (1ª) parcela ou cota única.

**Art. 7º** Tratando-se de débito ajuizado ou protestado, a execução fiscal somente terá seu curso suspenso ou será extinta após o recolhimento integral, pelo(a) devedor(a), das custas e despesas processuais e/ou cartorárias, e dos honorários advocatícios, além da quitação da primeira (1ª) parcela, com pedido de extinção da lide quando quitada a dívida em cota única.

**Parágrafo único.** Os valores referidos no *caput* não poderão sofrer as reduções previstas § 2º do art. 1º.

**Art. 8º** A adesão ao Programa Especial de Recuperação Fiscal (REFIS 2024) implica em confissão da integralidade dos valores dos débitos apurados, desconsideradas as reduções do § 2º do art. 1º, interrupção da prescrição, nos termos da legislação vigente, e renúncia e desistência de qualquer defesa ou recurso, pedidos de anulação e outras medidas, inclusive dos já apresentados pelo(a) devedor(a), administrativa e/ou judicialmente.

§ 1º Relativamente aos débitos que se encontram *sub judice* deverão ser individualizados nos respectivos procedimentos judiciais.

§ 2º Não será permitida a restituição ou compensação de qualquer valor já recolhido aos cofres Públicos Municipais, nem os valores depositados em juízo, penhorados/bloqueados, também não podendo os mesmos serem utilizados para pagamento, ainda que parcialmente, com as reduções previstas nesta Lei Complementar.

**Art. 9º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal darão ampla divulgação do Programa Especial de Recuperação Fiscal (REFIS 2024).

**Art. 10** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, onerando por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente as despesas com sua execução.

Mogi Guaçu, 23 de Outubro de 2024. “Ano 147º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

**RODRIGO FALSETTI**

**PREFEITO**

**OLIVEIRA PEREIRA DA COSTA**

**SEC. MUN. DE FINANÇAS**

Encaminhada à publicação na data supra.

**RUBEN COIMBRA NOVAES**

**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

**Licitações e Contratos**

**Extrato**

Departamento De Suprimentos, Extrato de Autorização de Fornecimento N.º 3344/PMMG/2024 Processo De Dispensa De Licitação nº 17855/2024 LF n.º 14.133/21



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano III | Edição nº 691

Página 5 de 16

Contratada: **S.H.FERRI MOTORES - ME** (CNPJ/MF nº 10.925.390/0001-64) Fundamentação: Artigo 75 - Inciso II da citada lei. - OBJETO: Manutenção e motobomba d água. - Valor Global: R\$ 665,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 776 - 11.02.12.361.2001.2.045.339039.01.2200000 - Data: 23/10/2024.

.....  
PMMG. Suprimentos. Extrato de Aditamento nº 01 do Contrato nº 26/PMMG/24. DL 03/24. Contratada: 100% ÁGUA MINERAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ 07.751.338/0001-24, através do PDL 3.211/2024. Fundamentação artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: fornecimento parcelado e programado de ÁGUA MINERAL SEM GÁS, caracterizado como bem comum, visando atender as demandas das diversas secretarias do Município de Mogi Guaçu/SP. Valor: R\$ 49.825,08. Prorrogação do prazo: 06 meses ou até o consumo total das quantidades contratadas. Dotação: diversas - Data de Assinatura: 14.10.2024.

### Vigilância Sanitária

#### Comunicados

O Coordenador da Vigilância Sanitária de Mogi Guaçu comunica indeferimento da solicitação de Licença de funcionamento nos termos do art. 4 da Portaria Estadual CVS-1/2024, e em atenção ao requerimento protocolado sob o nº 12358/2024

#### Licença de Funcionamento

Nº CEVS: **353070601-222-000002-0-5**

Nº Processo: **12358/2024** Nº Protocolo: **12358/2024**

Razão Social: **PALLINIPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENSA FLEXIVEIS**

CPF: **55.969.671/0001-57**

Logradouro: **RUA ÉZIO COLOMBO Nº 86**

Bairro: **JARDIM MARIA MENDES** Cidade: **MOGI GUAÇU**

.....  
**LEANDRO MAMEDE MONZOLI**  
**COORDENADOR**

O Coordenador da Vigilância Sanitária de Mogi Guaçu concede a (s) presente (s) licença (s) de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (eis) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento:

#### 1. Licença de Funcionamento

Nº CEVS: **353070601-863-001194-1-5**

Nº Processo: **8514/2020** Nº Protocolo: **16952/2024**

Razão Social: **ERIC ROBERTO TÓFFOLI TÁPARO**

CPF: **319.379.128-84**

Logradouro: **RUA PRESIDENTE VARGAS Nº 143**

Bairro: **JARDIM CRUZEIRO** Cidade: **MOGI GUAÇU**

#### 2. Licença de Funcionamento

Nº CEVS: **353070601-863-000256-1-5**

Nº Processo: **975/07** Nº Protocolo: **16461/2024**

Razão Social: **MARIA AMELIA AIELLO MIACHON CICONELLI**

CPF: **317.092.848-11**

Logradouro: **RUA INACIO FRANCO ALVES Nº 178**

Bairro: **PARQUE CIDADE NOVA** Cidade: **MOGI GUAÇU**

#### 3. Licença de Funcionamento

Nº CEVS: **353070601-863-001371-1-1**

Nº Processo: **14247/2023** Nº Protocolo: **17641/2024**

Razão Social: **MAURO ANTONIO MORENO**

CPF: **469.905.007-78**

Logradouro: **AVENIDA PADRE JAIME Nº 1218**

Complemento: **SALA 02**

Bairro: **AREIÃO** Cidade: **MOGI GUAÇU**

#### 4. Licença de Funcionamento

Nº CEVS: **353070601-863-001336-1-2**

Nº Processo: **18049/2018** Nº Protocolo: **13461/2024**

Razão Social: **GASTÃO CARLOS BALDIM**

CNPJ: **057.310.478-63**

Logradouro: **RUA INACIO FRANCO ALVES Nº 655**

Bairro: **PARQUE CIDADE NOVA** Cidade: **MOGI GUAÇU**

#### 5. Licença de Funcionamento

Nº CEVS: **353070601-863-001457-1-8**

Nº Processo: **17102/2024** Nº Protocolo: **17102/2024**

Razão Social: **PAULO CESAR CHIORATO**

CNPJ: **57.461.283/0001-96**

Logradouro: **AVENIDA CARLOS BRAGA DE FARIA Nº 141**

Bairro: **JARDIM CRUZEIRO** Cidade: **MOGI GUAÇU**

.....  
**LEANDRO MAMEDE MONZOLI**  
**COORDENADOR**

#### Comunicados

#### COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu - SECULT - torna público a prorrogação dos editais **46/SECULT/2024** - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) e edital **49/SECULT/2024** - SELEÇÃO DE ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Informamos que as inscrições para os respectivos editais, serão recebidas até o dia 31 de outubro de 2024, as



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano III | Edição nº 691

Página 6 de 16

16hrs, via plataforma Google Forms, nos seguintes links:

Edital 46/SECULT/2024:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe8KVLf4US7fuTlkd1LTCix3GavXs21MzISwGWX0r-AgCbiyQ/viewform>

Edital 49/SECULT/2024:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdNxPDMHI0KE19dxEDRw6ltcCZsBC86Axzn\\_F3NEmQcjDbZ-w/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdNxPDMHI0KE19dxEDRw6ltcCZsBC86Axzn_F3NEmQcjDbZ-w/viewform)

Mogi Guaçu, 23 de outubro de 2024.

André Sastri Alves

Secretário Municipal de Cultura

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano III | Edição nº 691

Página 7 de 16

### Editais

### Chamada Pública



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE CULTURA

### EDITAL 54/SECULT/2024 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS – MÚSICA - INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO ACENDER DAS LUZES E NATAL ENCANTADO – 2024

A SECULT - Secretaria de Cultura de Mogi Guaçu - torna público o edital de seleção de bandas/grupos interessados em participar do evento “ACENDER DAS LUZES”, a ser realizado no dia 02 de dezembro, na Praça Rui Barbosa – Recanto, e “NATAL ENCANTADO”, a ser realizado no dia 14 de dezembro no Parque dos Ingás.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 - A presente chamada visa selecionar até 02 (dois) grupos musicais, sendo um grupo para apresentação no evento “Acender das Luzes” no dia 02 de dezembro, na Praça Rui Barbosa – Recanto, e um grupo para apresentação no “NATAL ENCANTADO”, a ser realizado no dia 14 de dezembro no Parque dos Ingás.
- 1.2 Cada grupo poderá ter no máximo 07 (sete) componentes.
- 1.3 Os horários das apresentações serão definidos pela SECULT.
- 1.4 A escolha dos dias de apresentação será realizada mediante sorteio.

#### 2. DAS CATEGORIAS

2.1 - Serão selecionados, pela comissão de seleção, até 02 (dois) grupos de atrações musicais de estilos diversos como pop, pop rock, internacionais/covers, samba, pagode, MPB, sertanejo, etc.

2.2 - A escolha dos grupos será feita por Banca de Seleção. Os membros da Banca de Seleção serão indicados pela Secretaria de Cultura. A comissão será composta por 03 (três) membros que serão responsáveis pela escolha das atrações inscritas.

#### 3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 A Comissão Julgadora utilizará os seguintes critérios para seleção dos grupos:

- 3.1.1 - Histórico do grupo (comprovado pela análise do portfólio e vídeos de apresentações ao vivo) - 5 a 10 pontos;
- 3.1.2 – Performance da atração – 5 a 10 pontos (será analisada por meio dos vídeos de apresentações ao vivo);

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | [sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br) | [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) | [linktr.ee/secult\\_guacu](https://linktr.ee/secult_guacu)

1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano III | Edição nº 691

Página 8 de 16



### PREFEITURA DE MOGI GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE CULTURA

3.1.3. Pontuação de 02 pontos por cada componente do grupo/banda residente em Mogi Guaçu.

3.2 - Caso a análise dos critérios acima elencados não se mostre suficiente para a seleção, poderá ser solicitada comprovação complementar.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas por formulário online disponível no <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeZdNkEvd2xXlqUNH27Bae0DeG97OMmCrVwX4mIGBQVO0sNvw/viewform> link: do dia 24 de outubro de 2024 até o dia 07 de novembro de 2024, até as 16 horas.

#### 5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

##### 5.1 - Pessoa física (documentação a ser anexada no formulário de inscrição)

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Comprovante de endereço.

**Parágrafo Único: Todos os componentes do grupo devem obrigatoriamente anexar os documentos exigidos no item 5.1.**

#### 6. DA AJUDA DE CUSTO

- 6.1 – Cada integrante/músico receberá a título de pagamento (ajuda de custo para transporte/alimentação) a quantia de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), mediante a apresentação de recibo simples.
- 6.2 Os pagamentos serão efetuados em até 50 (cinquenta) dias após a entrega do recibo.
- 6.3 Os pagamentos serão depositados em conta do próprio integrante/músico selecionado. Não serão realizados pagamentos de ajuda de custo na conta de terceiros.
- 6.4 As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
**Ficha nº 3352**  
**Dotação nº.** 23.01.13.392.3002.2.604.339008.01.1100000 – Eventos Culturais.

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | [sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br) | [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) | [linktr.ee/secult.guacu](https://linktr.ee/secult.guacu)

2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano III | Edição nº 691

Página 9 de 16



### PREFEITURA DE MOGI GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE CULTURA

#### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - O espaço disponibilizado no palco será pré-definido pela Secretaria Municipal de Cultura;

7.2 - A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará para os grupos participantes:

a) Sistema de som e iluminação padrão.

7.3 – O tempo de permanência de cada grupo no palco será de 1h30m.

7.5 - Não será permitido no palco a presença de pessoas alheias à apresentação.

7.6 - É permitida a participação de menores de idade nos grupos, desde que seja preenchido e entregue o anexo I antecipadamente na SECULT, sendo um documento para cada menor de idade. O preenchimento deve ser feito pelos pais ou responsáveis legais.

7.7 - Todos os integrantes de cada grupo devem preencher, individualmente, o anexo II, autorizando o uso da imagem de cada um e entregar na SECULT no mínimo 10 dias antes da realização do evento.

7.8 – É vedada a participação de funcionários públicos municipais e familiares de 2º grau, consanguíneos e por afinidade, nas linhas reta e colateral, ascendentes e descendentes (genitores, filhos, irmãos e sobrinhos, tios e primos, avós, cônjuges e companheiros, enteados, sogros, noras, genros e cunhados).

7.9 - Qualquer ponto omissos será dirimido pela SECULT – Secretaria Municipal de Cultura, cuja decisão é soberana, possibilitando recurso dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será irreversível e irrevogável.

7.10 - A presente Chamada tem como objetivo dar ampla publicidade ao projeto, oferecendo oportunidade de participação ao maior número possível de artistas da cidade de Mogi Guaçu. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail: [sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br) ou pelo telefone 3811-8650.

**Parágrafo Único:** Após publicação do edital, caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano III | Edição nº 691

Página 10 de 16



**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

**ANEXO I: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO MENOR E USO DE IMAGEM**  
**ANEXO II: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM**  
**ANEXO III: TERMO DE AUTODECLARAÇÃO**

Mogi Guaçu, 23 de outubro de 2024

**ANDRÉ SASTRI ALVES**  
Secretário Municipal de Cultura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano III | Edição nº 691

Página 11 de 16



### PREFEITURA DE MOGI GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE CULTURA

#### ANEXO I - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO MENOR E USO DE IMAGEM

Eu, (nome completo) \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_,  
(profissão) \_\_\_\_\_, titular da cédula de identidade RG  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como  
representante legal do menor abaixo referido, AUTORIZO EXPRESSAMENTE A participação do menor  
(nome artístico) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ anos de idade, a  
participar do evento denominado \_\_\_\_\_, organizado pela  
Secretaria de Cultura de Mogi Guaçu. Data:  
\_\_\_\_\_(colocar a data do evento) Horário:  
\_\_\_\_\_(colocar o horário do evento) Local:  
\_\_\_\_\_(colocar o local onde será o evento) Também  
autorizo o uso da imagem do menor em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros  
modos de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da  
Prefeitura de Mogi Guaçu. A divulgação da imagem dar-se-á por mídia em geral, escrita, falada,  
televisiva ou eletrônica, de difusão e transmissão, por qualquer meio de comunicação, dentre os quais  
citam-se, em rol meramente exemplificativo: rádio, televisão, rede de computadores (internet ou  
intranet), revistas, apostilas, livros/livretos, folhetos, folders, cursos de treinamento, seminários,  
anúncios, peças publicitárias impressas ou audiovisuais, vídeo, catálogo etc. A presente autorização é  
concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território  
nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque: menção ao evento no sítio  
eletrônico da empresa. O presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter  
definitivo, irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes por si e por seus sucessores a qualquer  
título, a respeitarem integralmente os termos e condições aqui estipuladas. Por esta ser a expressão  
da minha vontade, declaro que autorizo o uso de imagem e a participação do menor acima descrito  
sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro e assino  
a presente autorização.

Mogi Guaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Responsável Legal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano III | Edição nº 691

Página 12 de 16



**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

### ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de  
identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº  
\_\_\_\_\_, residente à Av./Rua  
\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_(Estado), candidato a participar do evento  
\_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e  
qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos e também nas peças de  
comunicação que poderão ser veiculadas nos canais da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu  
e/ou suas Secretarias, para divulgação de futuras edições deste evento ou de outros. A  
presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima  
mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídia  
eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros). Fica ainda autorizada, de livre e  
espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não  
recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito  
sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer  
outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Nome:

Telefone p/ contato:

**SECULT – Secretaria Municipal de Cultura** | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo 19 3811.8650 (WhatsApp e  
fixo) | [sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br) | [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) | [linktr.ee/secult\\_guacu](https://linktr.ee/secult_guacu)

6



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano III | Edição nº 691

Página 13 de 16



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE CULTURA

### ANEXO III - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de interessado inscrito, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamada Pública 54/SECULT/2024, para o evento denominado “Natal Encantado”, que não me enquadro como: funcionário/servidores públicos e familiares de segundo grau, consanguíneos e por afinidade, nas linhas retas e colateral, ascendente e descendente (genitores, filhos, irmãos, e sobrinhos, tios e primos, avós, cônjuges, e companheiros, enteados, sogros, noras, genros e cunhados), da administração pública direta ou indireta do município de Mogi Guaçu, estendendo-se do art. 37, *caput* da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5/10/1988.

Mogi Guaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do representante legal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano III | Edição nº 691

Página 14 de 16

### Editais

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Serviços Municipais através da Divisão de Administração, Manutenção e Fiscalização – Setor de Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, vem através deste edital, notificar os senhores proprietários dos imóveis abaixo relacionados que, de acordo com o Artigo 105 da Lei Municipal nº1037/1973, alterado pelas Leis Municipais nº4417/2007 e 4640/2010 terão o prazo de 10 dias, contados desta publicação, para a limpeza dos mesmos. O não cumprimento desta notificação acarretará em medidas previstas em lei.

O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários via correio, ou por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Caso tenha efetuado a limpeza dos imóveis, desconsiderem o presente edital.

Proprietários	Notificação nº	Inscrição Cadastral
EZUARDO MURILO	3864	NE-11-05-06-018-000
JOAQUIM ALVES DA SILVA	3865	NO-11-12-05-012-000
NELSON MAXIMIANO	3862	NE-32-14-08-008-000
NELSON MAXIMIANO	3863	NE-32-14-08-009-000
NELSON MAXIMIANO	3861	NE-32-14-08-007-000
TEMI TECNICA E M IND LTDA	3880	NE-12-16-01-011-000

SSM/DAMF-SF/ Em, 24 de Outubro de 2024

**Delma C. de Freitas Lima**

Diretora - DAMF

**Benito Aiello Junior**

Secretário de Serviços Municipais

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS EDITAL NOTIFICATIVO

A Secretaria de Serviços Municipais através do Departamento de Administração, Manutenção e Fiscalização – Divisão de Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, vem através deste edital, notificar a empresa **R Z HOLDING GERENCIAL LTDA** a executar no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste edital, a construção da calçada em seu imóvel localizado na **Avenida Suecia c/ Emilia Marchi Martini, nº 3000 - IMÓVEL BELA VISTA** com Inscrição Cadastral, neste Município, sob nº NE-12-06-07-004-000 em conformidade com o artigo 246 da Lei n.º 1.037, de 26 de dezembro de 1.973 (Código de Posturas do Município de Mogi Guaçu) e alterações, que assim estabelece “ARTIGO 246 – Não será permitida a existência de terrenos não murados e sem passeios em áreas urbanas, cujas vias estejam pavimentadas.”

Também orientamos que o Município promove benefício fiscal tributário ao contribuinte, quando os terrenos não edificados estiverem devidamente murados, reduzindo os valores das alíquotas aplicadas sobre o IPTU de 6% (seis por cento) para 2% (dois por cento), consoante o disposto no art. 147, da Lei Nº 2.993, de 11 de dezembro de 1992 (Código Tributário de Mogi Guaçu - CTMG).

O não cumprimento desta notificação ou não se for apresentada a defesa administrativa no mesmo prazo de 60 (sessenta) dias, poderá ser aplicado o AUTO DE INFRAÇÃO, sendo este último como resultante de recolhimento de tributos/multas devidas sob pena de inscrição dos débitos relativos como Dívida Ativa.

O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários via correio, ou por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Caso tenha efetuado a limpeza dos imóveis, desconsiderem o presente edital.

SSM/DAMF-DF/ Em, 24 de Outubro de 2024

**Delma C. de Freitas Lima**

Diretora - DAMF

**Benito Aiello Junior**

Secretário de Serviços Municipais

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

#### EDITAL NOTIFICATIVO

A Secretaria de Serviços Municipais através do Departamento de Administração, Manutenção e Fiscalização – Divisão de Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, vem através deste edital, notificar o Senhor **NELSON MAXIMIANO** a executar no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste edital, a construção da calçada em seu imóvel localizado na **Avenida Suécia, s/n - SANTA TEREZINHA** com Inscrição Cadastral, neste Município, sob nº NE-32-14-08-007-000, NE-32-14-08-008-000 e NE-32-14-08-009-000 em conformidade com o artigo 246 da Lei n.º 1.037, de 26 de dezembro de 1.973 (Código de Posturas do Município de Mogi Guaçu) e alterações, que assim estabelece “ARTIGO 246 – Não será permitida a existência de terrenos não murados e sem passeios em áreas urbanas, cujas vias estejam pavimentadas.”

Também orientamos que o Município promove benefício fiscal tributário ao contribuinte, quando os terrenos não edificados estiverem devidamente murados, reduzindo os valores das alíquotas aplicadas sobre o IPTU de 6% (seis por cento) para 2% (dois por cento), consoante o disposto no art. 147, da Lei Nº 2.993, de 11 de dezembro de 1992 (Código Tributário de Mogi Guaçu - CTMG).

O não cumprimento desta notificação ou não se for apresentada a defesa administrativa no mesmo prazo de 60 (sessenta) dias, poderá ser aplicado o AUTO DE INFRAÇÃO, sendo este último como resultante de recolhimento de tributos/multas devidas sob pena de inscrição dos débitos relativos como Dívida Ativa.

O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários via correio, ou por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Caso tenha efetuado a limpeza dos imóveis, desconsiderem o presente edital.

SSM/DAMF-DF/ Em, 24 de Outubro de 2024



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano III | Edição nº 691

Página 15 de 16

**Delma C. de Freitas Lima**  
Diretora - DAMF

**Benito Aiello Junior**  
Secretário de Serviços Municipais

### CULTURAL

#### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Licitações e Contratos

Extrato

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS PERÍODO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE TRANSFERENCIA DE TITULARIEDADE DE BANCAS/BARRACAS NAS FEIRAS LIVRES DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

A Secretaria de Serviços Municipais através da Divisão de Administração, Manutenção e Fiscalização - Divisão de Fiscalização comunica a quem possa interessar que a partir de 01 de Dezembro de 2024 a 31 de Janeiro de 2025, não serão realizadas transferências e concessão de titularidade de banca/barraca, nas feiras livres do município de Mogi Guaçu.

Para maiores esclarecimentos, dirigir-se a Sede da Divisão de Fiscalização, situada a Av. Paulista, 338 - Jd. Centenário, no horário das 08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 16h30.

SSM/DAMF/SF/Em, 24 de Outubro de 2024.

**Benito Aiello Junior**  
Secretário de Serviços Municipais

#### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal de Política Cultural

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA - CMPC

Data 30 de outubro de 2024

Horário: 19:30h

Local: Centro Cultural "José Fantinato"

O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Mogi Guaçu convoca todos seus membros e toda a população para a reunião extraordinária do CMPC no dia 30 de outubro de 2024, a partir das 19:30h, no Centro Cultural "José Fantinato" - Avenida Dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, Mogi Guaçu, com as seguintes pautas:

- 1- Revisar o Plano Municipal de Cultura
- 2- Desligamento de membros em concordância com regimento interno.

3- Eleger novos membros para ocupar as vagas defasadas em função do desligamento de Conselheiros por questões diversas.

Estão sem representantes as cadeiras:

- \* Música e Expressão
  - \* Organizações Não Governamentais e Cultura Popular
- Mogi Guaçu, 23 de outubro de 2024.

**ANDRÉ SASTRI ALVES**  
Secretário Municipal de Cultura  
**BRUNO MENDONÇA**

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU COMISSÃO DE LICITAÇÕES

#### EXTRATO

#### CONTRATO N.º 24/SAMAE/2.024

CONTRATADA: Eng Comercio e Manutenção de Equipamentos Ltda. CNPJ: 54.272.603/0001-71. Valor Global R\$ 14.940,14. NATUREZA DA LICITAÇÃO: DISP N.º24/2.024. P.L. Nº 1.356/2.024.OBJETO: Serviço de reparo no painel do inversor da bomba recirculadora da E.T.E. Av. Brasil. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 dias. DOTAÇÃO: 63.041808.1751250072.579-33903900. DATA DE ASSINATURA: 16.OUT.2.024.

#### EXTRATO

#### CONTRATO N.º 25/SAMAE/2.024

CONTRATADA: Jhiennes Fernandes de Moraes - ME. CNPJ: 17.748.478/0001-05. Valor Global R\$ 16.480,00. NATUREZA DA LICITAÇÃO: DISP N.º25/2.024. P.L. Nº 1.357/2.024.OBJETO: Reparo no booster da E.T.A. Vila Paraíso. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 dias. DOTAÇÃO: 63.041808.1751250072.579-33903900. DATA DE ASSINATURA: 16.OUT.2.024.

#### EXTRATO

#### CONTRATO N.º 26/SAMAE/2.024

CONTRATADA: Francisca Paulina de Lima - ME. CNPJ: 21.060.020/0001-28. Itens 1 e 5.Valor Global R\$ 21.000,00. NATUREZA DA LICITAÇÃO: DISP N.º26/2.024. P.L. Nº 1.349/2.024.OBJETO: Aquisição de luvas tripartidas em ferro fundido para reposição do estoque do almoxarifado. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias. DOTAÇÃO: 48 - 041806.1751250072.579 - 33903000. DATA DE ASSINATURA: 16.OUT.2.024.

#### EXTRATO

#### CONTRATO N.º 27/SAMAE/2.024

CONTRATADA: Danilo de Souza da Silva. CNPJ: 43.208.722/0001-49. Itens 2, 3 e 4.Valor Global R\$ 29.960,00. NATUREZA DA LICITAÇÃO: DISP N.º26/2.024. P.L. Nº 1.349/2.024.OBJETO: Aquisição de luvas tripartidas em ferro fundido para reposição do estoque do almoxarifado. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias. DOTAÇÃO: 48 - 041806.1751250072.579 - 33903000. DATA DE ASSINATURA: 16.OUT.2.024.

Mogi Guaçu, 23 de outubro de 2.024

MARIO ANTONIO ZAIA - SUPERINTENDENTE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano III | Edição nº 691

Página 16 de 16

### HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

#### Licitações e Contratos

#### Extrato

**EXTRATO DE CONTRATO nº 024** - Dispensa de Licitação nº 257/2024 - Processo nº 309/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação com manutenção de pabx ip híbrida que utiliza técnicas de comutação ip-sip, conexão à rede de computadores utilizando o protocolo TCP-IP e demais equipamentos, sistemas e softwares, para o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", Unidade De Pronto Atendimento (Upa) - Jd. Novo, Unidade De Pronto Atendimento (Upa) - Santa Marta, Radioterapia E Centro De Especialidades Médicas (Cem), por um período de 12 (doze) meses. Detentora: Eutecserv Tecnologia E Serviços LTDA - CNPJ 55.512.556/0001-59 (R\$ 11.400,00 ). Dotação: (23) -030310.1030210032.250-3.3.90.39. 00

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 095** a 101/2024 Pregão Eletrônico nº 008/2024 - P.L. nº 122/2024. OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de seringas, cateteres intravenosos, dispositivo para infusão intravenosa e agulhas descartáveis, por um período de 12 meses.

DETENTORAS: Alpharad Materiais para Diagnósticos Ltda - CNPJ 05.923.971/0001-09 (R\$ 19.200,00); Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares - Sociedade Limitada - CNPJ 61.418.042/0001-31 (R\$ 176.940,00); Cirúrgica União Ltda- CNPJ 04.063.3331/0001-21 (R\$ 5.000,00); Dimebrás Comercial Ltda - CNPJ 56.081.482/0001-06 (R\$ 16.695,00); Farma 2 Produtos para Saúde Ltda - CNPJ 24.826.631/0003-94 (R\$ 131.100,00); Med Center Comercial Ltda - CNPJ 00.874.929/0001-40 (R\$ 36.174,00); Medevices Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - CNPJ 24.774.241/0001-56. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a partir de 23/10/2024. DATA DE ASSINATURA: 11/10/2024. DOTAÇÃO: (07) 030210.1030210032.349/33903000. Mogi Guaçu, 23 de outubro de 2024. Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro - Superintendente Interina.

### FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

#### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

### FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG CONVOCAÇÃO

MARIA MARTA RANGEL ODONI, Diretora-Técnica da Fundação Educacional Guaçuana, no uso de suas atribuições,

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, para o

preenchimento de vaga temporária no Quadro de Pessoal da Fundação:

### Emprego Público de: Professor de Educação Básica III - Sociologia - Período da manhã

Classificação	Inscrição	Nome
03	008	TATHIANA LUIS A TONON
04	010	MIRIAM MENDES
05	006	MARCIA ROBERTA G PERES
06	001	ITALO LEANDRO DA SILVA

A convocação tem por objetivo o preenchimento da vaga temporária.

Deve comparecer no Setor de Recursos Humanos da FEG, sito à Rua Hugo Panciera, 386, Centro em Mogi Guaçu, munido da cédula de identidade ou CNH com foto, no dia 24 de outubro de 2024, as 13 horas.

### ALTERADO O HORÁRIO DE COMPARECIMENTO DEVIDO AO TREINAMENTO DE EVACUAÇÃO DA ESCOLA AMANHÃ.

O não comparecimento no local, dia e horário determinado acarretará sua eliminação da referida vaga, dando direito à chamada do próximo candidato classificado para o emprego público.

Publique-se e afixe-se.

Mogi Guaçu, 23 de outubro de 2024.

MARIA MARTA RANGEL ODONI